



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

I. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:

a) 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais);

II. **Anulação parcial** de dotação das seguintes contas:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12.361.1150.2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO**

3.3.90.37.00 – 1258 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 15.000,00

**02.009 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

**27.812.1250.2.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

3.3.90.37.00 – 1957 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 30.000,00

**TOTAL .....R\$ 57.000,00**

**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2022.

**LEOMAR ROHDEN**  
**PREFEITO**



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*eletrônico* Nº 2869  
de 10/11/22 Fl. *1*  
Visto *[assinatura]*

## **DECRETO Nº. 267, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022, resolve e **DECRETA**;

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2022, na importância de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)** obedecendo à seguinte classificação:

### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

#### **02.005 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

##### **04.123.1050.2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

3.3.90.39.00 – 737 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Fonte: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia ..... R\$ 12.000,00

#### **02.007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

##### **12.361.1150.2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO**

3.3.90.30.00 – 1231 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 15.000,00

#### **02.009 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

##### **27.812.1250.2.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

3.3.90.30.00 – 1924 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 15.000,00

##### **27.812.1250.2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER**

3.3.90.31.00 – 2030 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORTIVAS E OUTRAS

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 15.000,00

**TOTAL ..... R\$ 57.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de: